

ILMO.(AS) SRS.(AS) MEMBROS COMISSÃO DE ANÁLISE DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Ref.: IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR Nº 001/2022 - PREFEITURA DE MAFRA

Protocolo online via e-mail previdenciacomplementar@mafra.sc.gov.br

FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

– **FUSAN**, pessoa jurídica de direito privado, entidade fechada de previdência complementar sem fins lucrativos e multipatrocinada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.992.438/0001-00, com sede na Rua Ébano Pereira, nº 309, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.410-240, doravante Impugnante, vem, respeitosamente, com fundamento art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e nos arts. 3º, §1º, inciso I, e 41, §1º da Lei nº 8.666/1993, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em face da pontuação trazida nos requisitos relacionados no **Anexo I, Itens 2.2.1 Taxa de Carregamento e 2.2.2 Taxa de Administração**, pelos motivos fáticos e jurídicos expostos a seguir, esperando o seu completo acolhimento.

DA TEMPESTIVIDADE E DA RESPOSTA

1. A presente é tempestiva, posto que o prazo para impugnar o Edital está contemplado, no ver da Impugnante, no art. 41 da Lei nº 8.666/93. No edital não prevê questões relacionadas a impugnação, porém os recursos devem ser no formato digital, no padrão PDF (Portable Document Format), para o endereço eletrônico previdenciacomplementar@mafra.sc.gov.br, seguindo o mesmo assinado digitalmente, em original, com certificado expedido por autoridade certificadora ICP-Brasil, nos termos da MP 2.200-2/2001. Requer-se o seu recebimento, apreciação e que a resposta seja dada, igualmente nos termos da Lei supracitada.

DOS CRITÉRIOS ORA IMPUGNADOS

2. Inicialmente, é importante destacar que, com objetivo de evitar posterior questionamento do processo como um todo, a presente impugnação visa adequar o Edital à Lei de regência e ver alterados os critérios de pontuação atribuídos aos requisitos Taxa de Administração e Taxa de Carregamento, uma vez que, pela aplicação destes, em um determinado período, demonstrar-se-á de forma inequívoca o prejuízo à Administração Pública,



ofensa ao Princípio da Economicidade, benefício eventual a propostas com custos maiores, que implica em menor poupança previdenciária dos participantes e um gasto maior do Ente.

DO MÉRITO

Ofensa ao Princípio da Economicidade – Pontuação que favorece o mais custo e menor retorno ao participante

3. Na esteira do Edital ora combatido, esta Impugnante apresenta, com fulcro nos dispositivos legais que lhe são correlatos, impugnação aos critérios supramencionados uma vez que aqueles impõem à Administração Pública e aos participantes ônus demasiados.

4. Nesta linha temos a possibilidade de se insurgir contra os critérios do Edital no tocante ao ponto indicado conforme disposto no art. 41 da Lei nº 8.666/93. Ainda o art. 3º determina que a **“licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração”** entre os demais princípios a que se ache vinculada.

5. Na mesma Lei no §1º do art. 3 determina vedação expressa ao agente público de *“admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo”* e mais, que os critérios editalícios para seleção de propostas, segundo o art. 44 **“não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei”, sendo “vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.”**

6. Tal fato decorre do próprio texto constitucional, art. 37, inciso XXI, que determina que a Administração Pública deve observar, nos casos de licitação critérios que *“assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as **exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**”*

7. Marçal Justen Filho entende que **a vantajosidade caracteriza-se com a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato.** Apresenta-se quando a Administração assume o dever de **realizar a prestação menos onerosa** e o particular obriga-se a realizar a melhor e mais completa prestação.

8. Na mesma linha o parecer da ATRICON recomenda que *“a contratação de Entidade de Previdência os princípios constitucionais de uma contratação pública devem ser necessariamente observados como o da moralidade, impessoalidade, publicidade,*



transparência e economicidade, aplicando-se um processo de seleção público com instrução processual diligente e devidamente motivado.”

9. Igual entendimento pode ser visto no Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos, material referência do Edital ora combatido.

10. Veja-se que todas estas recomendações e determinações legais, vão no sentido de conferir maior valor aos requisitos técnicos da escolha da EFPC, afastando questões menores, como o tamanho daquela, seu patrimônio ou mesmo sua relevância para o cenário nacional, nome ou mesmo ligação direta com o poder público, que pudesse refletir em outras vantagens ao longo do relacionamento.

11. O protesto da Impugnante vai de encontro aos requisitos trazidos no Edital, no tocante pontos atribuídos à Taxa de Carregamento e de Administração, principalmente no caso do primeiro, senão vejamos o trazido pelo Edital:

2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

2.1. Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de **administração** e/ou de carregamento, cobrada dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais.

2.2.1 Pontuação referente à Taxa de Carregamento

Pontuação referente à Taxa de Carregamento	Pontuação
Entre 0 e 1,2%	50 pontos
Acima de 1,2% a 2,4%	40 pontos
Acima de 2,4% a 3,6%	30 pontos
Acima de 3,6% a 4,8%	20 pontos
Acima de 4,8% a 6%	10 pontos
Acima de 6%	0 pontos

2.2.2 Pontuação referente à Taxa de Administração

Pontuação referente à Taxa de Administração	Pontuação
Entre 0 e 0,2%	25 pontos
Acima de 0,2% a 0,4%	20 pontos
Acima de 0,4% a 0,6%	15 pontos
Acima de 0,6% a 0,8%	10 pontos
Acima de 0,8% a 1%	5 pontos
Acima de 1%	0 pontos

12. Veja-se que os critérios adotados pontuam de forma incompatível as Taxas de Administração e Carregamento. Porém não são as pontuações individualizadas que impactam no resultado, mas sim um composto delas. É sabido em previdência complementar que, quanto mais tempo contribuindo maior é sua poupança previdenciária. Conseqüentemente, eventuais custos de administração escalam quanto maior for o patrimônio do participante e, neste sentido, quanto maior ele for, maior será a fatia que uma taxa de administração removerá de seu patrimônio.

13. A **Taxa de Administração**, embora fixa, é calculada sempre em uma crescente, conforme se aumenta o patrimônio do participante e, por conseqüência, sua base de cálculo vai ser sempre maior. Um participante que tenha uma poupança previdenciária de R\$ 100,00 terá incidido a taxa de administração de 1% (um por cento) pagando R\$ 1,00 a cada cobrança, cumulativamente com o valor dos outros meses. Supondo esta proporção, em uma conta simples, quando tiver R\$ 10.000,00 de reserva, estará pagando sucessivamente R\$ 100,00; R\$ 100.000,00 estará pagando R\$ 1.000,00. Já a **taxa de carregamento** é fixa, descontada sobre a contribuição, é linear, delimitada somente ao valor de entrada e/ou saída, dentro da sua previsibilidade e limitação de valores, sabendo o participante exatamente aquilo que lhe será descontado.

14. Adotadas as premissas acima em uma situação hipotética e mais simples, com o valor de R\$ 100,00 como contribuição mensal, durante o prazo de 35 anos e com 13 contribuições ao ano, comparando uma Taxa de Carregamento de 3% contra uma Taxa de Administração de 0,20%, identificamos o seguinte:

**FUSAN**

Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

SIMULAÇÃO DO CUSTO TOTAL EFETIVO DO PLANO OFERTADO

Taxa de Carregamento (%):	3,00%
Taxa de Administração (% a.a.):	0,00%
Exige aporte inicial (Sim ou Não):	N

ano	mês	contribuição (R\$):	Taxa de Carregamento	valor da taxa de carregamento (R\$)	valor líquido carregado (R\$)	taxa de administração (% a.a.)	valor da taxa de administração (R\$)	saldo líquido da conta
1	13º salário	R\$ 100,00	3,00%	R\$ 3,00	R\$ 97,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.261,00
2	13º salário	R\$ 100,00	3,00%	R\$ 3,00	R\$ 97,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 2.522,00
3	13º salário	R\$ 100,00	3,00%	R\$ 3,00	R\$ 97,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 3.783,00
4	13º salário	R\$ 100,00	3,00%	R\$ 3,00	R\$ 97,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 5.044,00
5	13º salário	R\$ 100,00	3,00%	R\$ 3,00	R\$ 97,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 6.305,00
6	13º salário	R\$ 100,00	3,00%	R\$ 3,00	R\$ 97,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 7.566,00
7	13º salário	R\$ 100,00	3,00%	R\$ 3,00	R\$ 97,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 8.827,00
8	13º salário	R\$ 100,00	3,00%	R\$ 3,00	R\$ 97,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 10.088,00
9	13º salário	R\$ 100,00	3,00%	R\$ 3,00	R\$ 97,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 11.349,00
10	13º salário	R\$ 100,00	3,00%	R\$ 3,00	R\$ 97,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 12.610,00
11	13º salário	R\$ 100,00	3,00%	R\$ 3,00	R\$ 97,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 13.871,00
12	13º salário	R\$ 100,00	3,00%	R\$ 3,00	R\$ 97,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 15.132,00
13	13º salário	R\$ 100,00	3,00%	R\$ 3,00	R\$ 97,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 16.393,00
14	13º salário	R\$ 100,00	3,00%	R\$ 3,00	R\$ 97,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 17.654,00
15	13º salário	R\$ 100,00	3,00%	R\$ 3,00	R\$ 97,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 18.915,00
16	13º salário	R\$ 100,00	3,00%	R\$ 3,00	R\$ 97,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 20.176,00
17	13º salário	R\$ 100,00	3,00%	R\$ 3,00	R\$ 97,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 21.437,00
18	13º salário	R\$ 100,00	3,00%	R\$ 3,00	R\$ 97,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 22.698,00
19	13º salário	R\$ 100,00	3,00%	R\$ 3,00	R\$ 97,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 23.959,00
20	13º salário	R\$ 100,00	3,00%	R\$ 3,00	R\$ 97,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 25.220,00
21	13º salário	R\$ 100,00	3,00%	R\$ 3,00	R\$ 97,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 26.481,00
22	13º salário	R\$ 100,00	3,00%	R\$ 3,00	R\$ 97,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 27.742,00
23	13º salário	R\$ 100,00	3,00%	R\$ 3,00	R\$ 97,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 29.003,00
24	13º salário	R\$ 100,00	3,00%	R\$ 3,00	R\$ 97,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 30.264,00
25	13º salário	R\$ 100,00	3,00%	R\$ 3,00	R\$ 97,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 31.525,00
26	13º salário	R\$ 100,00	3,00%	R\$ 3,00	R\$ 97,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 32.786,00
27	13º salário	R\$ 100,00	3,00%	R\$ 3,00	R\$ 97,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 34.047,00
28	13º salário	R\$ 100,00	3,00%	R\$ 3,00	R\$ 97,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 35.308,00
29	13º salário	R\$ 100,00	3,00%	R\$ 3,00	R\$ 97,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 36.569,00
30	13º salário	R\$ 100,00	3,00%	R\$ 3,00	R\$ 97,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 37.830,00
31	13º salário	R\$ 100,00	3,00%	R\$ 3,00	R\$ 97,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 39.091,00
32	13º salário	R\$ 100,00	3,00%	R\$ 3,00	R\$ 97,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 40.352,00
33	13º salário	R\$ 100,00	3,00%	R\$ 3,00	R\$ 97,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 41.613,00
34	13º salário	R\$ 100,00	3,00%	R\$ 3,00	R\$ 97,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 42.874,00
35	13º salário	R\$ 100,00	3,00%	R\$ 3,00	R\$ 97,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 44.135,00
Total contribuições:		R\$ 45.500,00	Valor total da taxa de carregamento:	R\$ 1.365,00	Valor total da taxa de administração:		R\$ 0,00	
CUSTO TOTAL EFETIVO (R\$):				R\$ 1.365,00	SALDO FINAL LÍQUIDO: R\$ 44.135,00			
TAXA TOTAL EFETIVA (%):				3,00%				



SIMULAÇÃO DO CUSTO TOTAL EFETIVO DO PLANO OFERTADO								
		Taxa de Carregamento (%):		0,00%				
		Taxa de Administração (% a.a.):		0,20%				
		Exige aporte inicial (Sim ou Não):		N				
ano	mês	contribuição (R\$):	Taxa de Carregamento	valor da taxa de carregamento (R\$)	valor líquido carregado (R\$)	taxa de administração (% a.a.)	valor da taxa de administração (R\$)	saldo líquido da conta
1	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,20%	R\$ 2,60	R\$ 1.297,40
2	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,20%	R\$ 5,19	R\$ 2.592,21
3	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,20%	R\$ 7,78	R\$ 3.884,42
4	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,20%	R\$ 10,37	R\$ 5.174,05
5	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,20%	R\$ 12,95	R\$ 6.461,10
6	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,20%	R\$ 15,52	R\$ 7.745,58
7	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,20%	R\$ 18,09	R\$ 9.027,49
8	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,20%	R\$ 20,65	R\$ 10.306,84
9	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,20%	R\$ 23,21	R\$ 11.583,62
10	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,20%	R\$ 25,77	R\$ 12.857,55
11	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,20%	R\$ 28,32	R\$ 14.129,54
12	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,20%	R\$ 30,86	R\$ 15.398,68
13	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,20%	R\$ 33,40	R\$ 16.665,28
14	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,20%	R\$ 35,93	R\$ 17.929,35
15	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,20%	R\$ 38,46	R\$ 19.190,89
16	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,20%	R\$ 40,98	R\$ 20.449,91
17	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,20%	R\$ 43,50	R\$ 21.706,41
18	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,20%	R\$ 46,01	R\$ 22.960,40
19	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,20%	R\$ 48,52	R\$ 24.211,88
20	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,20%	R\$ 51,02	R\$ 25.460,85
21	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,20%	R\$ 53,52	R\$ 26.707,33
22	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,20%	R\$ 56,01	R\$ 27.951,32
23	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,20%	R\$ 58,50	R\$ 29.192,82
24	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,20%	R\$ 60,99	R\$ 30.431,83
25	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,20%	R\$ 63,46	R\$ 31.668,37
26	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,20%	R\$ 65,94	R\$ 32.902,43
27	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,20%	R\$ 68,40	R\$ 34.134,02
28	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,20%	R\$ 70,87	R\$ 35.363,16
29	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,20%	R\$ 73,33	R\$ 36.589,83
30	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,20%	R\$ 75,78	R\$ 37.814,05
31	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,20%	R\$ 78,23	R\$ 39.035,82
32	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,20%	R\$ 80,67	R\$ 40.255,15
33	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,20%	R\$ 83,11	R\$ 41.472,04
34	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,20%	R\$ 85,54	R\$ 42.686,50
35	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,20%	R\$ 87,97	R\$ 43.898,52
Total contribuições:		R\$ 45.500,00	Valor total da taxa de carregamento:		R\$ 0,00	Valor total da taxa de administração:		R\$ 1.601,48
CUSTO TOTAL EFETIVO (R\$):				R\$ 1.601,48		SALDO FINAL LÍQUIDO: R\$ 43.898,52		
TAXA TOTAL EFETIVA (%):				3,52%				

15. Analisando a pontuação deste edital com a simulação acima, caso uma Entidade apresente uma Taxa de Carregamento de 3,00% e uma Taxa de Administração de 0,00% ela chegará a uma pontuação, considerando o apresentado nos itens 2.2.1 Taxa de Carregamento e 2.2.2 Taxa de Administração do ANEXO I do Edital, no total de 55 pontos (30 pontos relativos à taxa de carregamento e 25 pontos da taxa de administração) e se outra Entidade apresentar uma Taxa de Carregamento de 0,00% e uma Taxa de Administração de 0,20% ela chegará a uma pontuação de 75 pontos (50 pontos relativos à taxa de carregamento e 25 pontos da taxa de administração). Ora, vimos claramente na simulação acima que uma Taxa de Carregamento de 3,00% comparada a uma Taxa de Administração de 0,20% é mais vantajosa para Prefeitura e para o Servidor, pois ao passar do tempo terá um custo total efetivo de R\$ 1.365,00 contra um custo de R\$ 1.601,48 da Taxa de Administração de 0,20%, sendo assim foi demonstrado de forma ampla que este edital está privilegiando entidades que apresentem um custo maior, sendo contrário a premissa de economicidade.



16. Vejamos o mesmo cenário se aplicarmos uma Taxa de Carregamento de 1,20% e uma taxa de Administração de 0,20%, que também neste edital permite atingir a pontuação máxima nestes dois itens.

SIMULAÇÃO DO CUSTO TOTAL EFETIVO DO PLANO OFERTADO								
		Taxa de Carregamento (%):		1,20%				
		Taxa de Administração (% a.a.):		0,20%				
		Exige aporte inicial (Sim ou Não):		N				
ano	mês	contribuição (R\$):	Taxa de Carregamento	valor da taxa de carregamento (R\$)	valor líquido carregado (R\$)	taxa de administração (% a.a.)	valor da taxa de administração (R\$)	saldo líquido da conta
1	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,20%	R\$ 2,57	R\$ 1.281,83
2	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,20%	R\$ 5,13	R\$ 2.561,10
3	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,20%	R\$ 7,69	R\$ 3.837,81
4	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,20%	R\$ 10,24	R\$ 5.111,96
5	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,20%	R\$ 12,79	R\$ 6.383,57
6	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,20%	R\$ 15,34	R\$ 7.652,63
7	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,20%	R\$ 17,87	R\$ 8.919,16
8	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,20%	R\$ 20,41	R\$ 10.183,15
9	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,20%	R\$ 22,94	R\$ 11.444,62
10	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,20%	R\$ 25,46	R\$ 12.703,56
11	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,20%	R\$ 27,98	R\$ 13.959,98
12	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,20%	R\$ 30,49	R\$ 15.213,90
13	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,20%	R\$ 33,00	R\$ 16.465,30
14	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,20%	R\$ 35,50	R\$ 17.714,20
15	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,20%	R\$ 38,00	R\$ 18.960,60
16	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,20%	R\$ 40,49	R\$ 20.204,51
17	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,20%	R\$ 42,98	R\$ 21.445,93
18	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,20%	R\$ 45,46	R\$ 22.684,87
19	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,20%	R\$ 47,94	R\$ 23.921,34
20	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,20%	R\$ 50,41	R\$ 25.155,32
21	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,20%	R\$ 52,88	R\$ 26.386,84
22	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,20%	R\$ 55,34	R\$ 27.615,90
23	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,20%	R\$ 57,80	R\$ 28.842,50
24	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,20%	R\$ 60,25	R\$ 30.066,65
25	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,20%	R\$ 62,70	R\$ 31.288,35
26	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,20%	R\$ 65,15	R\$ 32.507,60
27	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,20%	R\$ 67,58	R\$ 33.724,42
28	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,20%	R\$ 70,02	R\$ 34.938,80
29	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,20%	R\$ 72,45	R\$ 36.150,75
30	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,20%	R\$ 74,87	R\$ 37.360,28
31	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,20%	R\$ 77,29	R\$ 38.567,39
32	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,20%	R\$ 79,70	R\$ 39.772,09
33	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,20%	R\$ 82,11	R\$ 40.974,38
34	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,20%	R\$ 84,52	R\$ 42.174,26
35	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,20%	R\$ 86,92	R\$ 43.371,74
Total contribuições:		R\$ 45.500,00	Valor total da taxa de carregamento:		R\$ 546,00	Valor total da taxa de administração:		R\$ 1.582,26
CUSTO TOTAL EFETIVO (R\$):				R\$ 2.128,26		SALDO FINAL LIQUIDO: R\$ 43.371,74		
TAXA TOTAL EFETIVA (%):				4,68%				

17. Veja-se que mesmo nesta realidade, uma EFPC que apresente Taxa de Carregamento de 1,20% e Taxa de Administração de 0,20% ainda assim o valor do benefício é menor do que uma EFPC que apresente somente uma Taxa de Carregamento de 3,00% e, conseqüentemente, o Custo Efetivo é maior, o que evidencia que tal situação depõe contra a metodologia adotada.

18. No cenário acima a Entidade que apresentar a Taxa de Carregamento de 1,20% e Taxa de Administração de 0,20%, terá uma pontuação máxima de 75 pontos (50 pontos relativos à taxa de carregamento e 25 pontos da taxa de administração), contra 55 pontos (30 pontos relativos à taxa de carregamento e 25 pontos da taxa de administração) de uma Entidade que apresentar a Taxa de Carregamento de 3,00% e Taxa de Administração de 0,00%, sendo evidenciado acima que o Custo Efetivo de 3,00% de Carregamento é menor e o valor do benefício maior para o servidor.



19. A título de curiosidade e reforço desta impugnação, se a Taxa de Carregamento for de 1,20% e Taxa de Administração de 0,80%, o cenário é o seguinte. Vejamos:

SIMULAÇÃO DO CUSTO TOTAL EFETIVO DO PLANO OFERTADO								
		Taxa de Carregamento (%):		1,20%				
		Taxa de Administração (% a.a.):		0,80%				
		Exige aporte inicial (Sim ou Não):		N				
ano	mês	contribuição (R\$):	Taxa de Carregamento	valor da taxa de carregamento (R\$)	valor líquido carregado (R\$)	taxa de administração (% a.a.)	valor da taxa de administração (R\$)	saldo líquido da conta
1	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,80%	R\$ 10,28	R\$ 1.274,12
2	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,80%	R\$ 20,47	R\$ 2.538,06
3	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,80%	R\$ 30,58	R\$ 3.791,88
4	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,80%	R\$ 40,61	R\$ 5.035,67
5	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,80%	R\$ 50,56	R\$ 6.269,51
6	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,80%	R\$ 60,43	R\$ 7.493,47
7	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,80%	R\$ 70,22	R\$ 8.707,65
8	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,80%	R\$ 79,94	R\$ 9.912,12
9	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,80%	R\$ 89,57	R\$ 11.106,94
10	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,80%	R\$ 99,13	R\$ 12.292,21
11	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,80%	R\$ 108,61	R\$ 13.468,00
12	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,80%	R\$ 118,02	R\$ 14.634,38
13	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,80%	R\$ 127,35	R\$ 15.791,43
14	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,80%	R\$ 136,61	R\$ 16.939,22
15	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,80%	R\$ 145,79	R\$ 18.077,83
16	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,80%	R\$ 154,90	R\$ 19.207,34
17	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,80%	R\$ 163,93	R\$ 20.327,80
18	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,80%	R\$ 172,90	R\$ 21.439,31
19	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,80%	R\$ 181,79	R\$ 22.541,92
20	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,80%	R\$ 190,61	R\$ 23.635,71
21	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,80%	R\$ 199,36	R\$ 24.720,74
22	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,80%	R\$ 208,04	R\$ 25.797,10
23	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,80%	R\$ 216,65	R\$ 26.864,85
24	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,80%	R\$ 225,19	R\$ 27.924,06
25	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,80%	R\$ 233,67	R\$ 28.974,79
26	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,80%	R\$ 242,07	R\$ 30.017,12
27	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,80%	R\$ 250,41	R\$ 31.051,10
28	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,80%	R\$ 258,68	R\$ 32.076,82
29	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,80%	R\$ 266,89	R\$ 33.094,33
30	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,80%	R\$ 275,03	R\$ 34.103,70
31	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,80%	R\$ 283,10	R\$ 35.105,00
32	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,80%	R\$ 291,12	R\$ 36.098,28
33	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,80%	R\$ 299,06	R\$ 37.083,62
34	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,80%	R\$ 306,94	R\$ 38.061,07
35	13º salário	R\$ 100,00	1,20%	R\$ 1,20	R\$ 98,80	0,80%	R\$ 314,76	R\$ 39.030,71
Total contribuições:		R\$ 45.500,00	Valor total da taxa de carregamento:		R\$ 546,00	Valor total da taxa de administração:		R\$ 5.923,29
CUSTO TOTAL EFETIVO (R\$):				R\$ 6.469,29		SALDO FINAL LIQUIDO: R\$ 39.030,71		
TAXA TOTAL EFETIVA (%):				14,22%				

20. Neste cenário, a Entidade que apresentar a Taxa de Carregamento de 1,20% e Taxa de Administração de 0,80%, terá uma pontuação de 60 pontos (50 pontos relativos à taxa de carregamento e 10 pontos da taxa de administração), contra 55 pontos (30 pontos relativos à taxa de carregamento e 25 pontos da taxa de administração) de uma Entidade que apresentar a Taxa de Carregamento de 3,00% e Taxa de Administração de 0,00%, ou seja, uma Entidade que apresenta um Custo Efetivo de R\$ 6.469,29 é melhor pontuada que uma Entidade que apresenta um Custo Efetivo de R\$ 1.365,00. Nesta simulação a entidade que apresenta um custo de 374% a mais comparada a outra entidade está sendo melhor pontuada.

21. Ou seja, temos aqui uma situação que não permite outro entendimento que não seja uma expressiva perda de renda do participante quando confrontado com tais taxas!

Nesta linha não há que se falar que há economicidade com esta pontuação, uma vez que é justamente o contrário, implica em muito mais custo para a Administração Pública.

22. A lógica matemática aqui é infalível! Como trazido pela Impugnante, privilegiar a taxa de administração em escalas, traz prejuízo ao participante que “divide” seu retorno com a EFPC, independente do resultado e aumenta o custo do Ente Federativo.

23. Obviamente que a taxa de administração é mais vantajosa para as EFPCs, porém o objetivo destas não é tornarem-se “sócias” dos recursos dos participantes ou dos Entes Federativos já que arrecada muito mais do que a taxa de carregamento, implicando diretamente na poupança previdenciária, que sem qualquer dúvida, será menor e, conseqüentemente, o benefício previdenciário será menor.

24. Demonstra-se, de forma inequívoca, que uma **taxa de carregamento mesmo que de 3% é sempre mais vantajosa do que uma taxa de administração de 0,20%** ao longo dos anos, sendo assim desproporcional a realidade das EFPCs e rentabilidade do participante e vantajosidade para a administração quanto ao método assim usado para pontuação.

DOS PEDIDOS

25. Por todo o exposto, requer-se, à esta respeitável Comissão que revise os critérios de pontuação com base nos Princípios da Economicidade e da Vantajosidade para os participantes e para a Administração Pública, adotando uma escala para as Taxas de Administração e Carregamento, ou revendo seus conceitos, nos termos do demonstrado na planilha supra.

Termos em que pede e espera deferimento.

Curitiba, 03 de março de 2022.

Dirceu Wichnieski
Diretor-Presidente em Exercício
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN